



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 050 de 24 de outubro de 1985.

Autofiza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar ao Orçamento '
Vigente no valor de Cr\$ 176.000.000
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Maria Estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente no valor de Cr\$176.000.000 (Cento e setenta e seis milhões de cruzeiros), destinados a reforço de dotações insuficientemente contempladas na Lei do Orçamento.

§ Único - O Crédito Suplementar referido no Caput do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional-programática:

- 2.001.03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - 3.1.3.1 - Remuneração do Serv. Pessoais.....Cr\$ 5.000.000
- 2.002.03070212.003 - Manutenção do Serviço de Administração
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$24.000.000
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais.....Cr\$ 5.000.000
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$10.000.000
- 2.002.03070212.004 - Contribuições a Entidades e Instituições
 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$15.000.000
- 2.003.03080322.005. - Manutenção do Serv. Finanças
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais.....Cr\$12.000.000
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$10.000.000
- 2.004.08421882.006 - Manutenção do Serv.Ed.Cultura.Cr\$
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$45.000.000
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$10.000.000
 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercício Anteriores...Cr\$ 1.000.000
- 2.005.05221372.011 - Manutenção do Serviço de Televisão
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$34.000.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
GABINETE DO PREFEITO

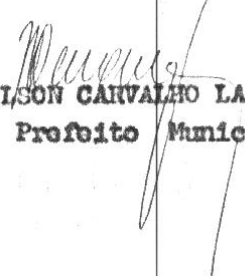
Continuação da Lei nº 050

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito 'Suplementar, correrão à conta da anulação das seguintes Dotações:

- 2.005.04181112.010 - Apoio ao pequeno produtor
 - 3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais....Cr\$ 5.000.000
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$10.000.000
- 2.004.08482472.009 - Manutenção da Biblioteca Pública
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.pessoais.....Cr\$ 2.000.000
 - 4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....Cr\$12.000.000
- 2.006.13750212.014 - Manutenção do Serv.Saúde e Assist. Social
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$20.000.000
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perman.....Cr\$10.000.000
- 2.005.03070251.001 - Construção e Equip. de Prédio da Prefeitura
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$30.000.000
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perm.....Cr\$10.000.000
- 2.005.08462281.003 - Construção de Quadra de Esporte
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$10.000.000
- 2.005.10603261.005 - Construção do Cemitério e Necrotério
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$15.000.000
- 2.005.10603281.006 - Construção de Praças
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$10.000.000
- 2.005.11160961.007 - Construção de Matadouro Municipal
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$20.000.000
- 2.005.11160961.008 - Construção de Mercado Municipal
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$20.000.000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, 24 de outubro de 1.985.


ADILSON CARVALHO LARANJEIRA
Prefeito Municipal